



## **RESPOSTA DE QUESTIONAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014**

**PROCESSO nº: 0023822/2014**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, RADIOLÓGICOS, SANEANTES E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E SEUS CORRELATOS DE MANEIRA A SUPRIR TODAS AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E SEUS DISTRITOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E SUAS UNIDADES DE SAÚDE.**

### **I- DO PEDIDO**

A empresa **HOSPFAR, IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, interessada em participar do processo de licitação em referência apresentou **QUESTIONAMENTO** se os produtos das marcas **MB TEXTIL, POLARFIX, LEBUMGRUBER E TKL** podem ser cotadas para este processo, ou se a mesma tem parecer negativo no órgão?

### **II- DA ADMISSIBILIDADE**

Nossa legislação Pátria aponta como pressuposto dessa espécie de pedido de reforma do instrumento convocatório.

O Decreto Federal Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000, dispõe:

**Art 12.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

O Ato Convocatório prevê no item 15.10:

“...

15.10 - Os proponentes poderão se dirigir ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Araguari-MG, situado na Rua Virgílio de Melo Franco, n.º 550, Centro, Araguari-MG, para protocolar aos cuidados do Pregoeiro, pedidos para quaisquer esclarecimentos técnicos referentes ao objeto licitado ou apresentar impugnação ao edital, até 02 dias úteis antes da data determinada para a entrega dos envelopes”.

O pedido de esclarecimento foi encaminhado, via e-mail, para o Departamento de Licitação e Contratos - PMA, no dia 19 de MARÇO de 2014, por conseguinte, tempestivo e admissível.



### III- DA ANÁLISE DO PEDIDO

Em atenção ao pedido suscitado pela empresa **HOSPFAR, IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.** encaminhamos o pedido a Secretaria Municipal de Saúde (solicitante), para conhecimento e análise, que manifestou, em síntese, nos seguintes termos:

“...

*As marcas citadas podem participar sem nenhum problema, foram avaliadas pela comissão permanente”.*

### IV- DA DECISÃO

De acordo com o posicionamento da Secretaria Municipal de Saúde (solicitante) as marcas citadas poderão ser cotadas para o presente Pregão.

Fica mantida a data da sessão do **Processo nº 0023822/2014 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013** para o dia 31 de MARÇO de 2014 às 13:00 horas.

Ficam também mantidas as demais condições estabelecidas no Edital.

Dê ciência às requerentes e demais interessados, após publique-se esta decisão na forma da Lei e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Araguari.

Araguari-MG, 28 de março de 2014.

(a) **Daniel José Peixoto Santana**  
Pregoeiro - PMA